



LEI COMPLEMENTAR N. 89, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a Lei n. 316/98, que instituiu o Código de Obras e Edificações e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2012 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 6º ao artigo 60 com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

(...)

§ 6º Excepcionalmente, após a expedição do "habite-se" poderá ser feito o desmembramento do lote desde que seja respeitado o Plano Diretor vigente no Município de Bertioga e as edificações construídas se destinem exclusivamente ao uso residencial.”

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 33 da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998, e toda Lei Complementar 71 de 07 de junho de 2010.

Bertioga, 19 de setembro de 2012. (PA n. 5857/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município